



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.178/98
DE 17/12/98

Cria o Setor Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado junto à Prefeitura Municipal de Sales Oliveira o Setor Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Ao Setor de Agricultura e Abastecimento, compete:

1. executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO PLURIANUAL;
2. implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
3. produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
4. produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
5. inspecionar produtos de origem animal.

ARTIGO 3º - Integram a estrutura administrativa do Setor Municipal de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1. GABINETE DO PREFEITO
 - 1.1. Secretaria
2. TRIBUTAÇÃO
 - 2.1. Fiscal Tributário
3. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de dezembro de 1998

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal